



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 24/07/2019 16:37:48, KELLY MARIA
<https://pj1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907241635180650000045802743>

CIMENTO 172407/2019 16:37:05

Número do documento: 19072416351806500000045802743



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
SESAP-HOSPITAL REGIONAL Dr. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA-CARAÚBAS-RN
O Amigo da Criança

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

DADOS DO ATENDIMENTO		Data: 26/03/2019	Hora: 7:00	Atendimento nº:
Nome: <u>Terezinha Oliveira de Silva</u>		Idade: 48 anos		Sexo: F
Data de Nascimento: 22/09/1970		Cartão SUS: 710181210161619141418141811131		
Profissão: <u>apostolada</u>		Nº Identidade: 001.082.189		
Endereço (Rua/Av./Sítio): <u>Rua: Olinto Gomes</u>		Nº 641		Complemento:
Bairro: <u>S. Bento</u>		Cidade: <u>Conceição</u>	Estado: <u>RN</u>	Telefone: <u>999457981</u>
Nome da Mãe: <u>Rita Marlene de Silva</u>		Motivo da Procura:		
Assinatura do Servidor: <u>Isaías Ferreira</u>				
ACOLHIMENTO: <input type="checkbox"/> Emergência <input type="checkbox"/> Urgência <input type="checkbox"/> Não Urgência <input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho <input type="checkbox"/> Acidente de Trânsito				
Acolhimento com Classificação de Risco:				
Queixas:				
Antecedentes Alérgicos:				
HAS <input type="checkbox"/> DM <input type="checkbox"/>		Assinatura:		Classificação:
ANAMNESE: <u>Respe. quadro de inutil com fratura em fermo exposto.</u>				
EXAME FÍSICO: Peso: _____ Temperatura: _____ Cº F. C: _____ PA: _____ MHG _____ FR: _____ HGT: _____ <u>Solic. Rx</u> <u>ao estape desto</u>				
CONDUTA: <input type="checkbox"/> Medicação <input type="checkbox"/> Observação <input type="checkbox"/> Laudo para AIH				
<i>2020-03-24 16:37:05 Entrada</i> <i>Atendente: Maria Antônio</i> <i>Medico: Carimbo</i> <i>CRM: 2242</i>				

HIPÓTESE DO DIAGNÓSTICO:			CID:
EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS: <input type="checkbox"/> Laboratório <input type="checkbox"/> Radiológico <input type="checkbox"/> EGG <input type="checkbox"/> Outros:			Médico: (Carimbo/ Assinatura)
Saída: Data/Hora: / / às h. <input type="checkbox"/> Alta Referido para USB <input type="checkbox"/> Óbito			
<input type="checkbox"/> Outra Unidade de Urgência <input type="checkbox"/> Especialidade <input type="checkbox"/> Internação no Hospital			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN 9208/0092 Nº 011721389878
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA 1 CÓD. RENAVAM 00143145908 R.N.T.R.C. * * * * * EXERCÍCIO 2015

NOME
TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

CPF / CNPJ 663.886.944-20 PLACA NNJ 6662

PLACA ANT / UF NNJ 6662 / RN CHASSI SC2 JC42 109 R018484

ESPECIE TIPO PASSAGEIRO / MOTONETA / NAO APPLICAVEL COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA / MODELO HONDA / BIZ 125 KS ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2009

CAP / POT / CIL. 0CV / 124 CILINDRADAS CATEGORIA PARTICULAR COR PREDOMINANTE CINZA

I	R\$ 0,00	VENC. COTA ÚNICA 24/03/2015	VENC / COTAS 1º PAGO
P	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º PAGO
V	002005 3X	R\$ * * * * *	3º PAGO

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
*** TAXAS DETAN: PAGO *** DPVAT: PAGO

ALLEN. FID. EM FAVOR DE 0014314220/0001-55
BANCO HONDA S/A
MOTOR: JC42 E19018484

LOCACAO
CARAÚS AS / RN
Detran do Estado do Rio Grande do Norte
DETAN-RN
EXPEDITOR

DATA 24/03/2015

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADA OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 011721389878 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 24/03/2015

VIA 1 CPF / CNPJ 663.886.944-20 PLACA NNJ 6662

RENAVAM 00143145908 MARCA / MODELO HONDA / BIZ 125 KS

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 9 Nº CHASSI SC2 JC42 109 R018484

PRÉMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DETAN (R\$) GUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
COTA ÚNICA PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.243.609/0001-04

www.seguradoralider.com.br

DETAN

DETAN

Imagem fixa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
COM CLAUSULA "AD EXITUM"

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Terezinha Oliveira da Silva brasileiro(a) Milene da Silva Vieira, portador do CPF: 663.386.944-20 residente na Rua: Alto Geisel, 641, Bairro: Centro, cidade Guarabira, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

- 1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Guarabira -RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;
- 2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à **30% (trinta por cento)**, sob o valor da condenação, **independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa**;
- 3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "**ad exitum**";
- 4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à **30% (TRINTA POR CENTO)** sob o valor da causa;
- 5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..
Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 29/07/2019

Contratante: Terezinha Oliveira da Silva

Contratado: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO
OAB/7469

Testemunhas: _____

CPF nº _____

Testemunhas: _____

CPF nº _____



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Terezinha Oliveira da Silva, brasileiro(a) -
Divorciada, no lar, portador do RG nº 009.082.989, e do
CPF nº 663.886.944-20, residente na
RUA: Alinto Brengel 644, BAIRRO:
Doctor Sebastião cidade Coronel - Rio Grande
do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS
DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN
7.469, EMMANUEL SARAIVA FERREIRA OAB/PB 16928 podendo serem
intimados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual
confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula
"ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca
Coronel -RN, podendo a outorgada, confessar, assinar,
desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação,
transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e
levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar
recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto
bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo
levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do
julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo
ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente,
junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para
garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os
atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 29/07/2019

Outorgante: Terezinha Oliveira da Silva.

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Terezinha Oliveira da Silva, brasileiro(a), nivocinda no benor
portador do RG nº 001.082.189 e do CPF 663.886.944-20 residente na
Alto Boqueirão, na Cidade de Carneiros - Rio Grande do Norte. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Carneiros - Rio Grande do Norte. Afirma ainda ser conhedor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em 13/07/2019.

Declarante: Terezinha Oliveira da Silva

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, Terzinha Oliveira da Silva brasileiro, niverciado
No bar, com CPF nº 663.886.944-20 residente na
Rua Alinto Gereyel nº 644, BAIRRO: sector Sebastião
Carneiros -RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento
de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes,
fazendo presente declaração nos termos - conforme previsto na Lei
7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e
cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o
presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoro-RN, em 19 / Setembro / 2019

Declarante: Terzinha Oliveira da Silva

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
Falso reconhecimento de firma ou letra.



_____-RN, em ____/____/2019.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE NO DIA FATO: 26/03/18.

Hora: 7:00

LOCAL DO ACIDENTE: RN 233

PROXIMO: Tetegoo - campo de Futebol - coruripe - RN

VEICULO ENVOLVIDO: Moto - Biz, ANO- 2009, COR: Cinza

PLACA: NUX 6662; CHASSI: 9C18C42209R018484; RENAVAN: 00143145908;

COMO ACONTECEU O ACIDENTE: A vitima ia Pro

campo de Futebol Quando Parou

Sua Moto Outro Vcuto tipo Moto

Daten Na Sua traseira, Fugnado do bacal
Sem Prestar Socorro

QUEM SOCORREU A VITIMA: Populares

PARA ONDE FOI SOCORRIDO: Hospital de coruripe - RN

Nada mais a constar assino o presente termo, o fazendo ciente das sanções penais determinadas no art. 299 do CPB, assumindo toda responsabilidade sobre o teor e conteúdo das declarações ora prestadas.

_____-RN, EM ____/____/2019.

Assinatura do declarante: Terezinha Oliveira da silva

Testesmunhas: _____

Testesmunhas: _____



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua da Assembléia, 100 - 16º Andar - Edifício City Tower
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-000



Rio de Janeiro, 31/05/2019
DPVAT/SIN - 02699/2019

Para: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA
RUA ATAIDES, 132
SAO JOAO
ASSU - RN
59650-000

REF: DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS - PROJETO CORREIOS
SEDEX Nº JU033627901BR

Prezado(a) Senhor(a), TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

Foram protocolados nos Correios documentos relativos ao acidente ocorrido com o(a) Sro(a). TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA , porém para que possamos efetuar o cadastramento do sinistro é necessário apresentar:

- Registro de ocorrência expedido pela autoridade policial (cópia autenticada e legível)

Estamos devolvendo todos os documentos e após a regularização da pendencia, toda a documentação deverá nos ser encaminhada para o devido cadastramento e análise.

Finalizamos informando que a Seguradora Líder DPVAT encontra-se à disposição pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Atenciosamente,

Seguradora Líder Administradora do Seguro DPVAT

DSB

Anexo: conf. texto

Protegendo o meio ambiente, a Seguradora Líder-DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 24/07/2019 16:37:08, KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 24/07/2019 16:37:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072416364217200000045802830>
Número do documento: 19072416364217200000045802830

Nº 4734567 Pág. 10



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

09 MAI 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 03362790 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/
:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TEREZINHA OLIVEIRA DASILVA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA: ATAIDES 132, SÃO JOÃO

CIDADE / LOCALITÉ

ASSU

UF
RN

BRASIL
BRESIL

5 9 5 5 0 - 0 0 0

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 24/07/2019 16:37:51, KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 24/07/2019 16:37:51
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072416365541300000045802847>

Nº 19072416365541300000045802847 Pag. 10

Número do documento: 19072416365541300000045802847

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO		AR	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU / ENDEREÇO / ADRESSE		DESTINATAIRE DU DESTINATAIRE	
SEGURA PORA LIDER RUA: DA ASSEMBLEIA, 100 CEP / CODE POSTAL 20011-904 Cidade / LOCALITE RIO DE JANEIRO		3 - ANDAR, CENTRO UF PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		ATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON CARIMBO DE ENTREGA / CACHET DE LIVRAISON NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 17 MAI 2019	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 75240203-0		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCE / Lider Mat.: 9313.7760	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

15 MAI 2019

11





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Caraúbas
Praça Ubaldo Fernandes Neto, nº 212, Centro, Caraúbas/RN

Processo Nº: 0800516-72.2019.8.20.5115

Requerente: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Defiro a gratuidade judiciária.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, ante a necessidade da realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM).

Assim, cite-se e intime-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Outrossim, ante a necessidade de prova pericial, NOMEIO perito(a) o(a) Dr(a). **ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, médico(a) especializado em ortopedia e traumatologia, com endereço profissional na Clínica Feldman, localizada à Rua João Gomes de Oliveira, Bairro Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, determinando a intimação do(a) mesmo(a) para dizer dia, hora e local para a realização do exame clínico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte dias) para a entrega do laudo, a contar da data do exame clínico.

Tendo em vista que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, caberá ao réu antecipar as despesas com a perícia, resguardado o direito de requerer a devolução do montante em fase de cumprimento de sentença caso seja julgado improcedente o pedido do autor.

Arbitro os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante depósito prévio a ser realizado pela parte ré.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 23/08/2019 11:08:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082311083927100000046316351>
Número do documento: 19082311083927100000046316351

Num. 47888443 - Pág. 1

Intime-se a parte ré para no prazo de dez dias, a contar do decurso do prazo de contestação, depositar em conta judicial o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondentes aos honorários periciais. Não se realizando o depósito, serão considerados verdadeiros, salvo prova documental em contrário, os fatos aduzidos na inicial, pertinentes às lesões e sequelas sofridas pelo autor.

Formulo os seguintes quesitos:

1- Quais as lesões sofridas pelo autor?

2- As lesões decorreram de acidente de veículo?

3- Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente?

4- Totalmente ou em parte?

5 – Em que percentual?

6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho ou incapacidade fisiológica?

7- A incapacidade é temporária ou permanente?

8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral ou fisiológica?

9- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?

10- No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão é intensa (75% ou mais), média(50%), leve (25%) ou residual(10% ou menos)?

Intime-se a parte ré para indicar assistente técnico e apresentar outros quesitos diferentes dos formulados por este juízo, no prazo de contestação. A parte autora já teve tal oportunidade na inicial. Os quesitos devem ser apresentados em duas vias para serem entregues em secretaria, além da via de protocolo do advogado, sendo uma via para ficar no processo e outra via para ser remetida ao perito.



Após apresentado o laudo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias e informarem se têm interesse em audiência de conciliação, bem como expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.

Solicitada por ambas as partes audiência de conciliação, a secretaria apraze a audiência. Se somente uma parte ou nenhuma requerer a realização de audiência de conciliação, e cumpridas as diligências acima determinadas, tragam-me conclusos para sentença.

Intimações e expedientes necessários a cargo da Secretaria.

Cumpra-se.

Caraúbas/RN - 15 de agosto de 2019

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 23/08/2019 11:08:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082311083927100000046316351>
Número do documento: 19082311083927100000046316351

Num. 47888443 - Pág. 3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Vara Única da Comarca de Caraúbas

Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro - Caraúbas - RN - CEP: 59780-000

ATO ORDINATÓRIO

Ao(À) Ilmo(a). Sr.(a).

KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, MM Juiz(a) de Direito
desta Vara, na forma da lei, etc.

MANDA, pela presente, extraída dos autos do processo abaixo especificado, INTIMAR Vossa Senhoria
para tomar conhecimento do inteiro teor do despacho proferida pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, datado de 15
de agosto de 2019, cuja cópia segue em anexo.

Processo: 0800516-72.2019.8.20.5115

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARAÚBAS/RN, 14 de setembro de 2019.

REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Vara Única da Comarca de Caraúbas

Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro - Caraúbas - RN - CEP: 59780-000

CARTA DE INTIMAÇÃO

Ao(À) Ilmo(a). Sr.(a).

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Av, treze de Maio nº 23, 2º Andar Ed. Darke - Rio de Janeiro-RJ. CEP 20.031.902

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, MM Juiz(a) de Direito
desta Vara, na forma da lei, etc.

MANDA, pela presente, extraída dos autos do processo abaixo especificado, INTIMAR Vossa Senhoria
para tomar conhecimento do inteiro teor do despacho da MM. Juíza de Direito desta Comarca de Caraúbas-RN, datado
de agosto de 2019, o qual passou a descrever o inteiro teor.:

Defiro a gratuidade judiciária.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do
conflito, ante a necessidade da realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência
da audiência de conciliação. (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM).

Assim, cite-se e intime-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada
na petição inicial.

Outrossim, ante a necessidade de prova pericial, NOMEIO perito(a) o(a) Dr(a). **ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, médico(a) especializado em ortopedia e traumatologia, com endereço
profissional na Clínica Feldman, localizada à Rua João Gomes de Oliveira, Bairro Sebastião Maltez,
Caraúbas/RN, determinando a intimação do(a) mesmo(a) para dizer dia, hora e local para a realização do

exame clínico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte dias) para a entrega do laudo, a contar da data do exame clínico.

Tendo em vista que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, caberá ao réu antecipar as despesas com a perícia, resguardado o direito de requerer a devolução do montante em fase de cumprimento de sentença caso seja julgado improcedente o pedido do autor.

Arbitro os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante depósito prévio a ser realizado pela parte ré.

Intime-se a parte ré para no prazo de dez dias, a contar do decurso do prazo de contestação, depositar em conta judicial o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondentes aos honorários periciais. Não se realizando o depósito, serão considerados verdadeiros, salvo prova documental em contrário, os fatos aduzidos na inicial, pertinentes às lesões e sequelas sofridas pelo autor.

Formulo os seguintes quesitos:

1- Quais as lesões sofridas pelo autor?

2- As lesões decorreram de acidente de veículo?

3- Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente?

4- Totalmente ou em parte?

5 – Em que percentual?

6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho ou incapacidade fisiológica?

7- A incapacidade é temporária ou permanente?

8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral ou fisiológica?

9- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?

10- No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão é intensa (75% ou mais), média(50%), leve (25%) ou residual(10% ou menos)?

Intime-se a parte ré para indicar assistente técnico e apresentar outros quesitos diferentes dos formulados por este juízo, no prazo de contestação. A parte autora já teve tal oportunidade na inicial. Os quesitos devem ser apresentados em duas vias para serem entregues em secretaria, além da via de protocolo do advogado, sendo uma via para ficar no processo e outra via para ser remetida ao perito.

Após apresentado o laudo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias e informarem se têm interesse em audiência de conciliação, bem como expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.

Solicitada por ambas as partes audiência de conciliação, a secretaria apraze a audiência. Se somente uma parte ou nenhuma requerer a realização de audiência de conciliação, e cumpridas as diligências acima determinadas, tragam-me conclusos para sentença.

Intimações e expedientes necessários a cargo da Secretaria.

Cumpra-se.

Processo: 0800516-72.2019.8.20.5115

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Segue em anexo: Cópia da petição Inicial e despacho da MM. Juíza de Direito.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2019.

REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juizado Especial Cível da Comarca de Caraúbas

Endereço: Praça Ubaldo Fernandes Neto, nº 212, Centro, Caraúbas/RN - CEP: 59780-000

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Número: 0800516-72.2019.8.20.5115

Requerente: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ilmo. Sr. Dr. ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA.

Rua João Gomes de Oliveira, na Clinica Fedman, no Bairro centro - Caraúbas-RN.

Pelo presente, cumprindo determinação do(a) Excelentíssimo(a) Juíza de Direito da Comarca de Caraúbas/RN, Dr(a). DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Providenciar INTIMAÇÃO do Sr. ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, médico especializado em ortopedia e traumatologia com endereço Profissional na Clinica Fedman, localizada á Rua João Gomes de Oliveira, no Bairro Dr. Sebastião Maltes Fernandes nesta cidade de Caraúbas-Rn, com a finalidade de dizer dia, hora e local para a realização do exame clínico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte) dias, para a entrega do laudo, a conta da data do exame clínico, Arbitro os honorários perícia em R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante depósito prévio a ser realizado pela parte ré, segue em anexo, cópia do despacho da MM. Juíza de Direito desta Comarca de caraúbas-RN.

Atenciosamente.

Local: Vara Única da Comarca de Caraúbas/RN

Endereço: Praça Ubaldo Fernandes Neto, nº 212, Centro, Caraúbas/RN - CEP: 59780-000

Caraúbas/RN - 14 de setembro de 2019

REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



*PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Caraúbas
Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro, CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000*

Processo nº 0800516-72.2019.8.20.5115

Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo.

Oficial de Justiça: ALAIDE PEREIRA LIMA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao presente Mandado, extraído dos autos do processo epigrasfado, dirigi-me ao endereço indicado, e após as formalidades legais, INTIMEI o Médico Dr. André Fernandez de Oliveira, do inteiro teor deste e das peças processuais que o acompanham, que aceitou a contrafó que lhe foi oferecida, exarando sua assinatura como se ver anexo.

O referido é verdade e dou fé.

CARAÚBAS/RN, 17/09/2019

*ALAIDE PEREIRA LIMA
Oficial de Justiça*

Successfully created



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juizado Especial Cível da Comarca de Caraúbas

Endereço: Praça Ubaldo Fernandes Neto, nº 212, Centro, Caraúbas/RN - CEP: 59780-000

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Número: 0800516-72.2019.8.20.5115

Requerente: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ilmo. Sr. Dr. ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA.

Rua João Gomes de Oliveira, na Clinica Fedman, no Bairro centro - Caraúbas-RN.

Pelo presente, cumprindo determinação do(a) Excelentíssimo(a) Juíza de Direito da Comarca de Caraúbas/RN, Dr(a). DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Providenciar INTIMAÇÃO do Sr. **ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**, médico especializado em ortopedia e traumatologia com endereço Profissional na Clinica Fedman, localizada á Rua João Gomes de Oliveira, no Bairro Dr. Sebastião Maltes Fernandes nesta cidade de Caraúbas-Rn, com a finalidade de dizer dia, hora e local para a realização do exame clínico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte) dias, para a entrega do laudo, a conta da data do exame clínico, Arbitro os honorários pericia em R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante depósito prévio a ser realizado pela parte ré, segue em anexo, cópia do despacho da MM. Juíza de Direito desta Comarca de caraúbas-RN.

Atenciosamente.

16.09.19

Local: Vara Única da Comarca de Caraúbas/RN

Vara Única de Caraúbas
Juizado Especial Cível
0800516-72.2019.8.20.5115

Endereço: Praça Ubaldo Fernandes Neto, nº 212, Centro, Caraúbas/RN - CEP: 59780-000

Caraúbas/RN - 14 de setembro de 2019

REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: **REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**
14/09/2019 14:10:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **48858890**



19091414101609200000047225506

[imprimir](#)